

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência estabelece normas e critérios específicos fornecendo elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório, visando: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES TIPO B, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E JUSTIFICATIVA

2.1 Dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BICICLETA ESCOLAR ARO 26, COM CAPACETE ESCOLAR TIPO B - Bicicleta aro 26, nova, quadro confeccionado em aço carbono, design rebaixado unissex que atenda aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013, número de série em baixo relevo, "Standover" 635mm a 762mm, GARFO tubular em aço carbono, GUIDÃO do tipo curvo "Cruiser Bars" ou "caiçara" em aço carbono dimensões compatíveis com a bicicleta, Manopla em material antiderrapante. Protetor de coroa e corrente, Freio e alavanca de freio tipo "V-brake", Descanso, Aros tipo parede dupla, compatível com raio e niple, Pneus deve possuir cravos e deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO Nº 656, Selim formato unissex, anatômico e flexível, Paralamas, Espelho retrovisor, campainha ou buzina, sinalização noturna refletiva, cor predominante AMARELA, adesivos plásticos, CAPACETE certificação do INMETRO medidas adequadas para aro 26, todos os componentes devem atender aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013	UND	50
02	BICICLETA ESCOLAR ARO 20, COM CAPACETE ESCOLAR TIPO B - Bicicleta aro 20 nova, QUADRO confeccionado em aço carbono, design rebaixado unissex, número de série em baixo relevo, "Standover" 482mm a 584mm. GARFO tubular em aço carbono, GUIDÃO do tipo curvo "Cruiser Bars" ou "caiçara" em aço carbono dimensões compatíveis com a bicicleta, Manopla em material antiderrapante. Protetor de coroa e corrente, Freio e alavanca de freio tipo "V-brake", Descanso, Aros tipo parede dupla, compatível com raio e niple, Pneus deve possuir cravos e deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO Nº 656, Selim formato unissex, anatômico e flexível, Paralamas, Espelho retrovisor, campainha ou buzina, sinalização noturna refletiva, cor predominante AMARELA, adesivos plásticos, CAPACETE certificação do INMETRO medidas adequadas para aro 20, todos os componentes devem atender aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013	UND	50

2.2 Da Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo nesta aquisição, proporcionar segurança e qualidade, contribuindo para o acesso e permanência dos alunos do Ensino Infantil e Fundamental das escolas da rede municipal de ensino administrada pela Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo, por meio de iniciativas do Plano de Ações Articuladas – PAR conforme Termo de Compromisso PAR nº 202140514-4.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do pedido formal.

4.1.1. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

4.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do item, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizada na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h às 13h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.3. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem avarias, novo, constando informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o item e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do item adquirido com o solicitado.

4.5. Quando não mencionada na especificação do item, a garantia deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

4.6. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir o item, imediatamente e sem qualquer ônus para a PMR, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PMR;

4.7. O prazo de garantia contra defeitos será exigido de acordo com a Lei 8.078/1990.

4.7.1. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a contratada obriga-se a efetuar, sem ônus, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da notificação.

4.7.2. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e /ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

4.7.3. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas que tiveram de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos;

4.7.4. Todo o bem entregue deverá apresentar atestado de garantia e originalidade do fabricante.

5. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

5.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que for adquirido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

5.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 5.1, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do item ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;

5.4. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

5.5. O aceite/aprovação pela Prefeitura Municipal de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) item (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

5.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Será informada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno após a formalização do certame.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal de Riachuelo designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

8.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

8.1.2. Entregar o item rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos neste Termo;

8.1.3. Entregar o item dentro do prazo de validade, conforme o caso;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo na execução do contrato.

8.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

8.1.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

8.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.

8.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

8.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

8.1.11. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

09.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos;

09.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

09.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do item, na forma do contrato;

09.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

09.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado da PMR;

09.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

09.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

09.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providências saneadoras.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues o item adquirido, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Riachuelo / Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riachuelo.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;

11.2. Com fulcro nos artigos da Lei 14.133/21, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Riachuelo por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão aos procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO